

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.

PERÍODO: MAIO a AGOSTO DE 2016.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO: Manoel Alves Pereira (PRESIDENTE), Maria Almeida Varão (RELATOR), João Carlos de Sousa, Hélio France Sena Santos, Ana Cláudia Braga Santos, Maria de Fatima Araújo Lima, Lívia Maria Dias Oliveira Bustamante e Silvana Castro Ferreira.

DOCUMENTOS VISTOS: contratos de prestadores e fornecedores, processos, notas fiscais, comprovantes de pagamento ou de depósito em c/c, folhas de pagamentos do SAMU e documentos solicitados ao SAMU e extratos bancário:

MONTANTE DO PERÍODO: Havia um **SALDO EM CAIXA DE R\$ 1.331.562,14** (um milhão trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), foi recebido durante esse período o valor de R\$ 2.127.944,66 (dois milhões cento e vinte sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta seis centavos) **TOTALIZANDO O VALOR EM CONTA DE R\$ 3.459.506,80** (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). **DESPESAS e TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO: R\$ 3.452.854,27** (três milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). **SALDO EM CAIXA RESTANTE: R\$ 6.652,23** (seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte três centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS:

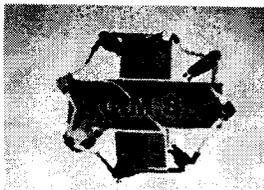
No mês de **MAIO**, teve rendimentos de **R\$ 3.382,47** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e teve a contrapartida Estadual no valor de **R\$ 239.914,35** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);

No mês de **JUNHO**, teve rendimentos de no valor de **R\$ 648,36** (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) e uma transferência no valor de **R\$ 445.828,70** (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte oitos reais e setenta centavos);

No mês de **JULHO**, rendimentos de no valor de **R\$ 847,22** (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte dois centavos), uma transferência no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), contrapartida do Ministério da Saúde no valor de **R\$ 395.828,70** (trezentos e noventa cinco mil oitocentos e vinte oito reais e setenta centavos) identificada como transferência no relatório e a contrapartida Estadual no valor de **R\$ 239.914,35** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);

No mês de **AGOSTO**, rendimentos de no valor de **R\$ 837,46** (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), três transferências nos valores de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) e de **R\$ 410.828,70** (quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte oitos reais e setenta centavos), bem como a contrapartida Estadual no valor de **R\$ 239.914,35** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) identificada como transferência no relatório,


Eldinor Abade Haidar
Secretária Executiva
Conselho Municipal de Saúde
27/08/2017



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

DO RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz/MA, em atendimento às exigências legais, regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas, o referido relatório se dá em tal atraso pela demora na apresentação do relatório pelo SAMU.

A opinião aqui mencionada está consubstanciada nos resultados do acompanhamento e análise, na apreciação dos Relatórios Trimestrais do SAMU, apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, relativamente ao período de maio a agosto de 2016, conduzidos pela **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA** do Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

METODOLOGIA DE ANÁLISE

O presente Relatório Gerencial apresenta informações relacionadas aos valores recebidos e as despesas realizadas pelo SAMU durante o segundo quadrimestre do ano de 2016, e inclui análise de dados extraídos do relatório de prestação de contas apresentado pelo SAMU e notas fiscais e extratos bancários apresentados pelo município.

Vislumbrando o aperfeiçoamento da qualidade e eficácia das ações e serviços prestados pelo SUS, buscamos traçar um diagnóstico das manifestações dos cidadãos que recorreram a este conselho durante o período em pauta.

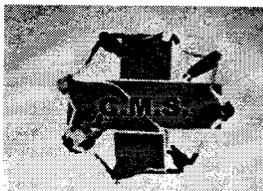
O presente relatório tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros e consequentemente como foi a utilização dos recursos financeiros do SAMU na saúde municipal, visando subsidiar gestores na tomada de suas decisões, bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações políticas e estratégicas da saúde municipal.

DOS FATOS

A demora na análise e emissão dos relatórios, deu-se em virtude da falta de apresentação dos processos de pagamentos pela secretaria de Saúde, fato que pode ocasionar a suspensão de repasses pelo Estado e pelo Ministério da Saúde.

No caso, discute-se o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, cujo custeio, como já aventado, deve ser promovido de forma partilhada entre os três entes federados: União, Estado e Município. Ressalte-se que o Ministério da Saúde deve repassar os recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de custeio de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, sendo 50% da União, 25% do Estado e 25% do Município, a aplicação desse tipo de verba, no âmbito do SUS, por entidades municipais, sujeita-se à fiscalização do Ministério da Saúde, órgão federal, nos termos do artigo 33, § 4º, da Lei federal nº 8.080/1990.

A pedido da Mesa Diretora deste Conselho, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, se reuniu nos dias 24/01/2017 e 25/01/2017, a Comissão reuniu-se para as análises e apresentar relatório conclusivo sobre a prestação de contas das ações e das despesas realizadas pelo SAMU relativo ao período de maio a agosto de 2016. Utilizou-se uma metodologia de conferência dos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

processos e de contratos, e extratos bancário por meio de amostragem, comparando-os ao relatório apresentado pelo Coordenador do SAMU o Senhor Franklin Rosevelt Marinho Chaves.

DAS OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Foram feitas várias transferências bancárias, não discriminadas, e nas pastas não tinham nem uma explicação lógica, discriminando ou explicando qual o motivo de tal transferência, portanto mantemos a mesma recomendação sobre a necessidade de que sejam feitos processo que identifique o motivo da transferência, bem como sua devolução seja anexada no mesmo processo, demonstrando o compromisso, lisura e *transparência* nas informações sobre a gestão com o dinheiro público, bem como que não sejam mais realizadas tais transferências.

No mês de **JUNHO**, teve uma transferência no valor de **R\$ 445.828,70** (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte oitos reais e setenta centavos), entretanto confrontando os extratos bancários com o relatório apresentado pelo SAMU, detectamos que tal valor se deu através da contrapartida do Ministério da Saúde com um valor de **R\$ 395.828,70** (trezentos e noventa cinco mil oitocentos e vinte oito reais e setenta centavos) e uma transferência no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

No mês de **AGOSTO**, teve rendimentos de no valor de **R\$ 837,46** (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), três transferências nos valores de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) e de **R\$ 410.828,70** (quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte oitos reais e setenta centavos), bem como a contrapartida Estadual no valor de **R\$ 239.914,35** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) identificada como transferência no relatório, entretanto confrontando os extratos bancários com o relatório apresentado pelo SAMU, detectamos que o valor de **R\$ 410.828,70** (quatrocentos e dez mil oitocentos e vinte oitos reais e setenta centavos) se deu através da contrapartida do Ministério da Saúde com um valor de **R\$ 395.828,70** (trezentos e noventa cinco mil oitocentos e vinte oito reais e setenta centavos) e uma transferência no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), bem como detectamos uma diferença a mais de **R\$ 837,46** (oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) no relatório em confronto com o extrato bancário.

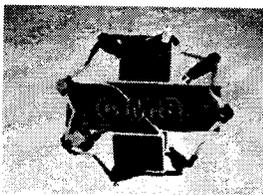
Foi observado o falta de algumas pastas com processos de alguns itens, como exemplo os processos referentes aos pagamentos: do CEMAR no valor de R\$ 5.230,65, pagamento realizado em junho de 2016 e CAEMA no valor de R\$ 474,14, constam os processos e pagamentos, entretanto não constam no relatório.

Consta o processo referente ao pagamento: do CEMAR no valor de R\$ 5.856,21, pagamento realizado em maio de 2016, todavia não consta no relatório apresentado.

No mês de maio consta no relatório o pagamento de locação do imóvel bacuri – FEV/MAR no valor de R\$ 2.502,04, entretanto só localizamos uma pasta com o processo de pagamento no valor de R\$ 1.251,02, portanto faltou o processo de pagamento de um mês.

Consta no relatório um pagamento para a empresa JJ Comercio e Distribuidora no valor de R\$ 21.070,00, entretanto só foi localizado um processo para o pagamento no valor de R\$ 10.780,00, faltando a apresentação do processo de pagamento do restante no valor de R\$ 10.290,00.

Durante a análises apareceram dúvidas e para dirimir as mesmas solicitamos a presença de representantes da SEMUS do setor contábil, veio o Sr. Joel Gouvêa de Oliveira e um do setor



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

financeiro, veio o Sr. Airton Porto de Sá, os dois compareceram ao CMS e dirimiram as dúvidas existentes.

Foi observado que no relatório apresentado pelo SAMU algumas divergências com os extratos bancários erros na elaboração do relatório, mal redigido, bem como veio incompleto, pois não apresentou o total final das despesas no período e nem valores recebidos, e quanto a isso recomendamos maior atenção no texto e na digitação dos números e demais dados do relatório.

O Ministério da Saúde durante esse período foram feitos vários depósitos que totalizaram o valor de **R\$ 1.583.314,80** (um milhão quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), em contrapartida do Estado foram feitos depósitos no valor de **R\$ 959.657,40** (novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 2.542.972,20 (dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos) todas as despesas restantes foram cobertas com recursos do Município.

FORMA DE DESCRIÇÃO DOS VALORES:

Os valores descritos no relatório apresentado pelo SAMU foram em parte claros mais ou menos condizentes com as notas fiscais e extratos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, todavia com alguns erros e que foram devidamente conferidos e apresentados nas ressalvas acima.

CONCLUSÃO:

O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do segundo quadrimestre do ano de 2016 do SAMU de Imperatriz/MA, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS.

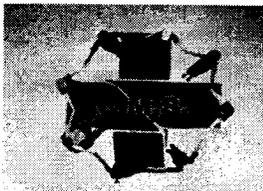
A metodologia adotada na fiscalização consistiu na análise de dados apresentados pelo Senhor Franklin Roosevelt Marinho Chaves Coordenador do SAMU no período, no relatório quadrimestre apresentado por este e processos, extratos e notas fiscais apresentadas pela Administração Financeira Municipal.

O Relatório ora apresentado em atendimento a legislação vigente que preconiza como competência do Colegiado: "Analisar, discutir as informações financeiras", repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento para decidirem se aprovam o relatório de prestações de contas do SAMU ora apresentado.

O Relatório foi apreciado, preliminarmente, pela Comissão de Finanças e Orçamento do Colegiado e contou com a presença de funcionários da SEMUS que apresentaram os detalhes dos indicadores, dirimindo as dúvidas dos Conselheiros, bem como apresentaram as pastas que faltavam.

Durante a reunião foram debatidos, na apreciação do Relatório, nas periodicidades legais, vem ao encontro da legislação e permite realizar uma radiografia das ações e serviços de saúde, corrigir possíveis falhas e buscar, de forma compartilhada, o aprimoramento dos serviços públicos de saúde.

E de conhecimento deste conselho que os efeitos decorrentes da execução irregular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência são incomensuráveis. E, vale dizer: o SAMU é um dos serviços mais universais do SUS! Não atende somente pessoas carentes, muito pelo contrário! Do



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

mesmo modo que pode atender uma pessoa desprovida de recursos, vítima de um ataque cardíaco poderá atender uma alta autoridade vitimada por um acidente de trânsito, isto porque uma vítima desacordada não pode alegar que tem plano de saúde!!!

Embora se apresente todos os fatos ora relatados acima entendemos que o atendimento, não pode de maneira alguma ser interrompido, dada sua relevância!!! O que se busca demonstrar é que o tamanho da demanda do SAMU, o que evidencia que seu gerenciamento deve ser eficiente e racional, sob pena de se obrigar a população a conviver com um risco maior do que aquele normalmente imposto pela sociedade moderna. Ora, é aceitável conviver com o risco de se ver acometido, subitamente, por algum problema de saúde, ou mesmo ser vítima de um acidente. O que não é tolerável é saber que, na ocorrência de tais situações, estar-se-á fadado à própria sorte de ser ou não atendido pelo SAMU, portanto esta comissão decidiu **OPINAR COM RESSALVAS** pela **APROVAÇÃO** do relatório apresentado pelo SAMU.

É o relatório,

Imperatriz-MA, 25 de janeiro de 2017.

Relator:

David Akueda Vaz

Presidente:

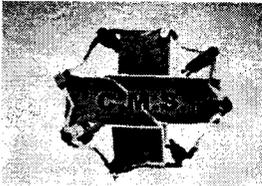
Homel Alves Pereira

Membros:

Helio Franco Sousa Santos

João Carlos de Souza

Jana Claudia Braga Santos Silva



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ.

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA.
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO: Manoel Alves Pereira (Presidente), Maria Almeida Varão (Relator), João Carlos de Sousa, Ana Cláudia Braga Santos, Maria de Fátima Araújo Lima, Silvana Castro Ferreira, Lívia Maria D. O. Bustamante e Hélio France Sena Santos.

INTRODUÇÃO

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o **relatório da comissão de orçamento e fiscalização dos recursos financeiros do Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz**, acompanhado da respectiva exposição que motivaram o pedido de que seja decretada calamidade financeira na saúde municipal, a fim de ser submetido á apreciação e deliberação desse Egrégio plenário do Conselho Municipal de Saúde.

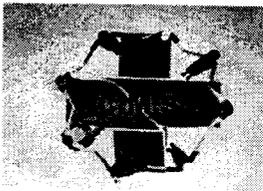
Em novembro de 2016, após convocação deste Conselho compareceu ao Plenário, o Sr. Prefeito Sebastião Madeira, informando que havia um debito de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e que tinha a receber verbas do Ministério da Saúde e do Estado, e apesar disso, ainda iria faltar R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais), à época o conselheiro Hélio José Bertoldo da Silva, questionou se esse valor seria suficiente para fechar as contas da SEMUS, em vista à situação financeira apresentada pelo então prefeito, Sr. Sebastião Madeira, onde afirmou que o valor acima mencionado seria suficiente para fechar as contas na saúde.

Mediante essas informações a plenária do conselho, aprovou resolução Nº. 17/2016, solicitando que fosse decretada **Calamidade Financeira na Saúde Municipal**, fato que se concretizou através do decreto 044 de 30 de novembro de 2016.

Após várias Solicitações e reclamações informais sobre a falta de pagamento de fornecedores e prestadores de serviços perante a este conselho; essa comissão resolveu solicitar informações reais, dos processos não liquidados, empenhados e não empenhados do ano de 2016 e janeiro de 2017.

Conforme o documento oficial **Circular Nº 017/2017 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SEMUS**, acompanhado de varias planilhas, elaboradas pela gestão atual que demonstra, pendências de ordem financeira no valor de **R\$ 21.722.515,33**, (vinte e um milhões setecentos e vinte dois mil quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos) em débito com fornecedores e prestadores de serviços, informado ainda que até a presente data, recebeu do governo Federal o montante de **R\$ 9.809.315,29** (nove milhões oitocentos e nove mil trezentos e quinze reais e vinte nove centavos), nos meses de janeiro e fevereiro, 2017, fato este que está sendo evidenciado e apresentado ao Conselho é que os valores acima mencionados está deixando a saúde pública à beira do colapso, neste começo de gestão.

[Handwritten signatures]



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

As pendências de ordem financeira, poderão causar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde essenciais, impactando diretamente na população de Imperatriz e das cidades da macro região em saúde.

Se esse problema não for reestabelecido a curtíssimo prazo, a saúde vai entrar em colapso e com toda certeza, não há nenhuma possibilidade da Secretaria Municipal de Saude, quitar tais débitos, sem ajuda Federal e Estadual.

Para tanto, faz-se necessário que após a definição dos problemas e prioridades municipais, e considerando que o novo gestor necessita tomar medidas urgentes para amenizar o quadro de vulnerabilidade, sobretudo financeiro e de serviços em saúde municipal, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades, premente a manutenção dos serviços essenciais de saúde, este conselho entende que deve ser tomadas medidas urgentes para que a saúde municipal não sofra as consequências;

O presente relatório tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros apresentados pela SEMUS, sempre visamos subsidiar o gestor na tomada de suas decisões, bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações, políticas e estratégicas para a melhoria da saúde municipal, para tanto essa comissão recomenda mais uma vez que seja **DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SAÚDE DE IMPERATRIZ EM ÂMBITO FINANCEIRO**, tendo em vista que o município decretou emergência em 30/11/2016 e não conseguiu resolver o problema.

É o relatório,

Imperatriz-MA 13 de fevereiro de 2017

Relator:

Daisy Almeida Verde

Presidente:

Manoel Alves Pereira

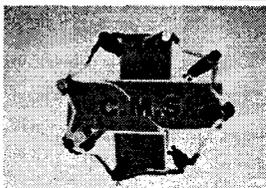
Membros:

Robustamante

Jana Claudia Braga Santos Sales

São Carlos de Souza

Rafael Franco Sousa Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO 2016

Relatório Anual de Gestão 2016 A Secretaria Municipal de Saúde

DA ANÁLISE DO RAG e SIOPS – 2016

De início, percebe-se que o RAG, contém "os objetivos, as diretrizes e as metas do PS", bem como "as ações e metas anuais definidas e alcançadas na PAS, " como reza os artigos. 6º e 7º, Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde; isso tudo, pois apesar de trazer uma introdução, nesta procedeu à "apresentação de dados e caracterização da esfera de gestão correspondente, ato ou reunião que aprovou o respectivo PS, e registro de compromissos técnico-político necessários, entre os quais o TCG", obedecendo, portanto, o art. 7º, e incisos da Portaria nº2.135/2013 do Ministério da Saúde;

Art. 6º O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

§ 1º O Relatório de Gestão contemplará os seguintes itens:

I - as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;

II - as metas da PAS previstas e executadas;

III - a análise da execução orçamentária; e

IV - as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde.

§ 2º Os entes federados que assinarem o Contrato Organizativo de Ação Pública em Saúde (COAP) deverão inserir seção específica relativa aos compromissos assumidos e executados.

§ 3º O Relatório de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do SARGSUS.

Art. 7º O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.

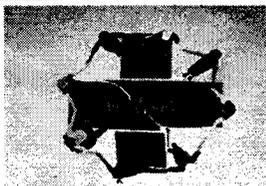
Parágrafo único. O relatório previsto no "caput" observará o modelo padronizado previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 459, de 2012 e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

O referido Relatório contempla ainda, "quadro sintético com o demonstrativo do orçamento, a exemplo do que é encaminhado anualmente aos respectivos Tribunais de Contas", e "quadros com os elementos constitutivos do RAG na respectivamente Portaria do Ministério da Saúde.

Desta feita, o Relatório foi desenvolvido baseando-se nas diretrizes legais do SUS, há no Relatório Anual de Gestão, campo destinado expor os objetivos, as diretrizes e as metas do PS. bem como todas as ações e metas anuais definidas e alcançadas na PAS.

Convém lembrar que a portaria nº 575, DE 29 DE MARÇO DE 2012 Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que em seu Art. 7º, afirma que: "*Após emissão de parecer conclusivo pelos respectivos Conselhos de Saúde, os RAGs registrados no sistema ficarão disponíveis para acesso público no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/sargsus>*".

METODOLOGIA DE ANÁLISE

O presente Relatório Gerencial apresenta informações relacionadas aos valores recebidos e as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o ano acima mencionado, os valores recebidos durante o ano de 2016, e inclui análise de dados extraídos do Relatório Anual de Gestão apresentado pelo Município.

Esse Relatório desenvolveu-se de forma participativa, com envolvimento planejado da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do Conselho Municipal de Saúde (CMS), onde ocorreram reuniões técnicas, discussão e interação entre os conselheiros. A análise do RAG permitiu a avaliação da gestão do ano 2016 e a estruturação da Programação Anual de Saúde para o ano de 2016.

Tem por objetivo fornecer o levantamento e análise de dados financeiros apresentados e como foi a utilização dos recursos financeiros utilizados pelo Município na saúde municipal, e sempre visamos subsidiar gestor na tomada de suas decisões, bem como instrumento potencialmente capaz de proporcionar um direcionamento de ações, políticas e estratégicas para a melhoria da saúde municipal.

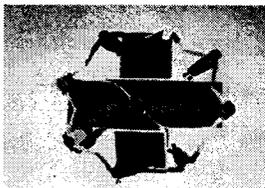
DOS FATOS

A pedido da Mesa Diretora deste Conselho, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, se reuniu em alguns dias para uma análise de Relatório Anual de Gestão nos dias 04/04/2017 e 05/04/2017

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – Imperatriz-MA CEP: 65903-270 – FONE: (99) 3524-9853

cmsimperatriz@hotmail.com

Handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

para analisar e apresentar relatório conclusivo sobre a prestação anual de contas das ações e das despesas realizadas pelo Município relativo ao ano de 2016. Utilizou-se uma metodologia de conferência dos dados dos relatórios quadrimestrais comparando-os ao relatório anual de Gestão apresentado pelo Município.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta o referido documento da seguinte forma:

"O Relatório Anual de Gestão a ser apresentado, expressa um diagnóstico detalhado da saúde municipal com as ações e metas executadas por esta secretaria no decorrer do ano de 2016, descrevendo ainda os recursos financeiros utilizados para o desenvolvimento das diretrizes operacionais, fundamentadas no Plano Municipal de Saúde, pacto pela saúde e pela vida".

CONSIDERAÇÕES

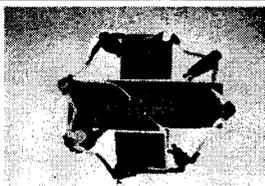
O presente relatório teve por finalidade avaliar a situação da prestação de contas do Município de Imperatriz/MA ano base 2016, realizado pela Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira do CMS. Utilizou-se uma metodologia por amostragem comparando-os ao relatório apresentado pela Gestão Municipal.

O Relatório apresenta as frentes de atuação, posicionamentos, estratégias adotados, objetivando fortalecer a saúde municipal.

O Direito Administrativo pátrio é desprovido de um ordenamento único emergindo, por isso, três correntes quanto a sua codificação, adotando-se codificação parcial das matérias já definidas e conceituadas pela doutrina e com alcance nacional, a exemplo dos Códigos do Ar, de Águas, Florestal, Mineração e da Lei de Licitações e Contratos.

Em razão disso, forte são os princípios da Administração Pública que funcionam como proposições básicas que condicionam todas as estruturas subsequentes - códigos e leis específicas do Direito Administrativo alicerçando o ordenamento jurídico tornando-o coerente.

Neste sentido, a Constituição da República deixou expressos os princípios a serem observados por todas as pessoas administrativas dos entes federativos. Princípios estes que representam cânones pré-normativos, norteando a conduta do Estado e municípios quando no exercício de atividades administrativas. Elencam-se como expressos, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

"O Princípio da Legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita (Carvalho Filho, 2009,p. 19)".

Diferentemente das relações privadas em que os particulares podem fazer tudo àquilo que a lei não os proíbe, na administração pública só pode ser feito o que a lei prevê. Essa vinculação da administração pública não existe só em relação à lei em si, mas também em relação ao ordenamento jurídico como um todo.

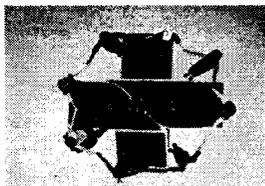
Para assegurar o cumprimento deste cânone pré-normativo, em relação à saúde pública, o poder legiferante elaborou a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e e não menos importante a Lei nº 8.666/1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Especificamente em relação do Relatório Anual de Gestão, que deve ser o mecanismo pelo qual o poder executivo, externa um histórico de transparência dos atos ligados à saúde pública, com o intuito principal de dar publicidade e mostrar probidade, temos as Portaria nº2.135/2013 do Ministério da Saúde e portaria nº 575/2012. Ambas do Ministério da Saúde, regulando a matéria.

O RAG sob análise, (competência 2016), em tese fora elaborado em conformidade com as normas técnicas que lhe norteiam. Estas, por sua vez são autoexplicativas e trazem formas definidas, das quais não se pode fugir, isso prestigiando fundamentos como maior acessibilidade às informações, publicidade controle dos atos dos gestores. Deste modo, prima-se por clareza e objetividade, de modo a contribuir para o exercício da gestão do SUS de forma transparente, participativa e democrática, assim como realimentar o processo de planejamento.

Nessa esteira, patente está a regularidade do presente relatório, encaminhado pela Secretaria por, primeiro, trazer consigo, documentos indispensáveis a qualquer análise de conformidade, como por exemplo, o Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde.

Repete-se, para que fique bem frisado, que para a elaboração do RAG, deve ser seguido à risca, o que determina as Portarias



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

acima delineadas, não se tratando à confecção daquele documento de faculdade do administrador, devendo ele estabelecer critérios de conveniência e oportunidade sobre o conteúdo do referido relatório, pois neste caso, por força de lei e normas técnicas, trata-se de ato puramente vinculado, com conteúdo pré-estabelecido.

DO PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CMS, do município de Imperatriz/MA, analisou os documentos constantes da Prestação de Contas, relativas ao ano de 2016, apresentadas pela secretaria Municipal de Saúde, composto de: RAG-2016 e SIOPS composto de Documentação que demonstram as Despesas realizadas com os recursos da SAÚDE, os quais demonstram claramente a movimentação dos recursos.

Observou-se, após a análise do demonstrativo da execução financeira dos recursos do SUS com a aplicação com a SAÚDE, efetuada pelo município, no ano de 2016, constam como transferências de recursos Federal o valor de **R\$ 124.347.920,37** (cento e vinte quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), Estadual **R\$ 8.610.425,80** (oito milhos seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte cinco reais e oitenta centavos), Oper./Crédito/Rend./outros **R\$ 243.226,08**(duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte seis reais e oito centavos) e de Recursos Próprios **R\$ 76.621.040,54** (setenta e seis milhões seiscentos e vinte um mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 209.822.612,79** (duzentos e nove milhões e oitocentos e vinte dois mil seiscentos e vinte um reais e setenta e nove centavos)

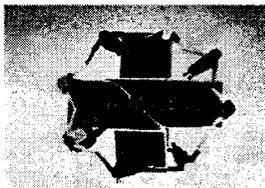
Observamos também que a **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ATUALIZADA 2016** foi de **R\$ 243.737.467,00** (duzentos e quarenta e três milhões e setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais), e que as **DESPESAS EMPENHADAS** e que as **DESPESAS LIQUIDADAS até o 6º bimestre** foi **R\$ 219.549.033,69** (duzentos e dezenove milhões quinhentos e quarenta e nove mil e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo que as **DESPESAS PAGAS até o 6º bimestre** foi **R\$ 197.491.633,13** (cento e noventa e sete milhões quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e três reais e treze centos), apresentado como **RESTOS A PAGAR o valor de R\$ 12.215.635,03** (doze milhões duzentos e quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e três centos).

Foi aplicado um total de **28,05%**, referente a Receitas Liquidas, acima do recomendado pela lei complementar acima referida, que em seu Art. 7º é bem claro em afirmar o valor mínimo a ser aplicado

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 - Centro - Imperatriz-MA CEP: 65903-270 - FONE: (99) 3524-9853

cmsimperatriz@hotmail.com

J. Baroni



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

pelo município e, "Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, **no mínimo, 15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal," e a **diferença entre o limite constitucional e o valor executado foi de R\$ 37.934.251,32** (trinta sete milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Considerando que os Balancetes do FMS – Fundo Municipal de Saúde de janeiro a dezembro do Ano de 2016 foram analisados, apreciados por amostragens e encaminhadas medidas de ajuste legais, bem como aprovados com ressalvas,

Considerando que, alguns informes chegaram incompletos durante todo o período do ano 2016;

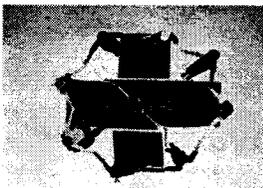
Considerando que o Relatório solicitado do Fechamento do SIOPS 2016 nos fora entregue;

Considerando que ao analisar o status do RAG 2016 e seus anexos identificamos não houve inserção do relatório de auditoria como preconiza a LC 141/2012, nem informe da não realização;

Considerando que, os Relatórios Quadrimestral 2016 foram apresentados em Audiência Pública pela SEMUS e que foram as apontadas necessidades de melhorias de Comunicação e Informação, a participação do Poder Legislativo, dos Usuários SUS, bem como dos Coordenadores e técnicos de Programas, melhor alimentação no processo de educação permanente dando Conforme o princípio da transparência como preconiza a Lei de Acesso a Informação Pública 12.527/2011 para maior acesso da Sociedade e em outros meios de comunicação e que os relatórios estão sendo anexados ao site da Prefeitura via LINK CMS/Imperatriz;

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 mediante o envio de Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao ano da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo por meio do SARGSUS, sobre o cumprimento ou não das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de Quatro (04) de maio de 2000.

Handwritten signature



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Considerando que: O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.

Entretanto com base nos dados apresentados, fica fácil observar que os dados não batem os cálculos não fecham e após análise discussão e monitoramento das ações e serviços de saúde, bem como da aplicabilidade das rubricas financeiras, consideramos insatisfatórias as informações prestadas pelos setores competentes, observando-se ainda que a prestação não obedeceu, aos fins a que se destinava e **em conclusão**, os relatórios apresentados e os resultados obtidos quanto aos indicadores pactuados, **é possível emitir opinião atestando a irregularidade da aplicação de recursos**, com base nos dispositivos legais, esta comissão é favorável e decidiu emitir o **PARECER CONCLUSIVO** das Contas do Executivo, relativas à Saúde - ano 2016.

Com base nas informações contidas, resolve emitir o seguinte **PARECER**: O Relatório constitui-se num importante instrumento de avaliação e monitoramento das ações e serviços de saúde, bem como da aplicabilidade das rubricas financeiras e através deste, esta comissão decidiu por **OPINAR PELA: REPROVAÇÃO DO SIOPS e do RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS** ambos do ano 2016, submeter à apreciação do Pleno suas vistas.

É o relatório,

Imperatriz-MA 17 de Abril de 2017

Relator

Carla Kuerda Vieira

Presidente:

Marcelo dos Santos

Membros:

Abustamento

Silvana Látio Ferreira

Belho Franco Sma Santos

João Carlos de Souza

Francisca Prada Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ / FMS

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Balanço Patrimonial

ANEXO XIV

EXERCÍCIO 2016

Ativo		Passivo	
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
ATIVO DISPONÍVEL	7.885.638,17	RESTOS A PAGAR	23.025.772,28
CAIXA	0,00	RESTOS A PAGAR DE 2014	91.174,38
BANCOS E CORRESPONDENTES	7.516.031,74	RESTOS A PAGAR DE 2015	3.054.954,87
BANCOS CONTA VINCULADA	369.606,43	RESTOS A PAGAR DE 2016	19.879.643,03
REALIZÁVEL	875.548,82	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00
DESPESAS A REGULARIZAR	0,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00
CREDITOS	832.266,10	CONSIGNAÇÕES	9.547.645,90
CREDITOS A COMPENSAR	43.282,72	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	0,00
		OUTRAS OPERAÇÕES (CONTAS DE	0,00
Total.....	8.761.186,99	Total.....	32.573.418,18
Ativo Permanente		Passivo Permanente	
BENS MÓVEIS	12.228.278,90		
BENS IMÓVEIS	1.792.465,02		
Total.....	14.020.743,92	Total.....	0,00
Soma do Ativo Real.....:	22.781.930,91	Soma do Passivo Real.....:	32.573.418,18
Passivo Real Descoberto.....:	9.791.487,27		
Totais	32.573.418,18	Totais	32.573.418,18
Ativo Compensado		Passivo Compensado	
Total.....	0,00	Total.....	0,00
TOTAL GERAL	32.573.418,18	TOTAL GERAL	32.573.418,18